



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



PROJETO DE LEI N° 036/2019

DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Fazenda Rio Grande, a ser celebrada anualmente na primeira semana de abril.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A data servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre a situação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na sociedade, tendo como objetivos, dentre outros:

- I - promover ações voltadas à conscientização da população sobre o tema em questão;
- II - promover estudos sobre o autismo e formas de inclusão;
- III - promover medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

Art. 3º Para fins de organização da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, no mês de fevereiro de cada ano, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, responsável pelo chamamento das entidades públicas e privadas para a realização do evento.

Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promoventes, suplementadas se necessário

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria dos VEREADORES PROFESSOR MARLON E DUDU SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

09 AGO 2019

Protocolo 11 h 142
839
J

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1º VOTAÇÃO

30 / 09 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2º VOTAÇÃO

04 / 10 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

04 / 10 / 2019

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 235

Data: de 25 - 11 a

De 2019 de

Lei nº: 1-324



JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no município de Fazenda Rio Grande.

Inicialmente cabe destacar aspectos de ordem conceituais dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA).

Os Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) referem-se a um grupo de transtornos caracterizados por um espectro compartilhado de prejuízos qualitativos na interação social, associados a comportamentos repetitivos e interesses restritos pronunciados (Brentani et al, 2013)[1]. Há uma grande heterogeneidade na apresentação fenotípica do TEA, tanto com relação à configuração e prejuízos quanto à severidade dos sintomas comportamentais (Geschwind, 2009), representando uma relevante questão de saúde pública.

Atualmente, no DSM-V o transtorno do espectro autista passou a integrar os transtornos do neurodesenvolvimento. Este tem início no período do desenvolvimento, em geral antes da criança ingressar na escola, sendo caracterizado por déficits no desenvolvimento que acarretam prejuízos no funcionamento pessoal, social, acadêmico ou profissional (DSM-V, 2014).

O conceito de transtorno do desenvolvimento caracteriza os transtornos mentais da infância que apresentam tanto um início muito precoce quanto uma tendência evolutiva crônica. Os transtornos do espectro do autismo se enquadram bem nessa categoria, uma vez que são condições clínicas de início na primeira infância e com curso crônico. Dessa forma, a síndrome autista manifestada pela criança pequena costuma persistir no decorrer da vida, em que pesem as possibilidades de melhora clínica e funcional ao longo do tempo (Ministério da Saúde, 2015). O nível do autismo é mensurado por especificadores de gravidade. Esses especificadores dizem respeito ao comprometimento do indivíduo e eles podem ser de nível 3 - exigindo muito apoio, nível 02 - exigindo apoio substancial e nível 01 - exigindo apoio (DSM-V, 2014[2]).

Nessa toada, muitos são os mitos em referência ao autismo, sendo que a falta de conhecimento acerca da questão, seja no espaço privado ou público, acarretam dificuldades de inclusão das pessoas com o espectro.

De outra banda, a escolha da primeira semana do mês de abril para a instituição da Semana, se dá pelo fato de que o dia 2 de abril é reconhecido pela Organização das Nações Unidas - ONU como o Dia Mundial do Autismo, sendo celebrado ao redor do globo.

Dessa forma, a instituição da Semana Municipal de Conscientização do Autismo vem por auxiliar e esclarecer a população quanto à desmitificação da patologia, através da divulgação e trabalho conjunto a ser realizado pelas diferentes instituições no âmbito municipal, possibilitando a inclusão destas pessoas na sociedade.

Assim, durante a Semana instituída, poderão ser realizadas palestras, seminários, encontros, projetos e afins nos mais variados espaços públicos e privados com o objetivo da divulgação e conhecimento à sociedade do Transtorno do Espectro Autista.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Fls. 03

Diante do exposto, e face à enorme relevância do tema solicito o apoio aos demais pares para aprovação deste projeto de lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2019.


MARLON ROBERTO FERREIRA
Vereador Professor Marlon


PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Vereador Dudu Santos

